



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 237 / 1996.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAIS ESPECIAIS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER , QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
CANTAGALO APRAVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por
Decreto, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$-23.270,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Setenta Reais), para atender a
seguinte dotação orçamentária, programa de trabalho e fonte de
recurso:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROG. TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	TOTAL
1030.08421882.053 SEE	3.1.2.0 - 05	23.270,00
TOTAL		<u>23.270,00</u>

**Art. 2º - O atendimento da presente Lei, ficam à conta dos
recursos transferidos pela Secretaria de Estado de Educação,
especificamente para atender a aquisição de materiais destinados
ao PROGRAMA CESTA SAÚDE DO ESCOLAR, visando
exclusivamente aos de 1ª a 4ª série, das escolas municipais e
estaduais da Rede Pública de ensino Fundamental.**

**Art. 3º - A presente Lei tem como fundamento o Art. 41, inciso II,
da Lei 4.320/64, de 17/03/64.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO. EM 04 / 09 / 96.


NILO GUZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
Classshop
028
Data 21/10/96